



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 030/97



"Ratifica-se como de utilidade Pública municipal a Associação dos Moradores e Amigos de Reduto - AMAR"

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica ratificado como de utilidade pública do Município de Reduto a Associação dos Moradores e Amigos de Reduto - AMAR, inscrita como o C.G.C. n° 21.085.071/0001-04, já reconhecida de utilidade pública pela Lei n° 1592, de 24.06.88, no Município de Manhuaçu.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto(MG), 10 de novembro de 1997


JOSE CARLOS LOPES
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36.920-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 030/97

“Ratifica-se como de utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Amigos de Reduto - AMAR”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado como de utilidade pública municipal do Município de Reduto a Associação dos Moradores e Amigos de Reduto - AMAR, inscrita com o CGC nº 21.085.071/0001-04, já reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 1592, de 24/06/88, no Município de Manhuaçu.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto (MG), 10 de novembro de 1997.
José Carlos Lopes - Prefeito Municipal

Tribuna do Oeste

30/11/97

Página 20